

**PORTARIA Nº 461/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02 de setembro de 2011.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 145 da Lei 8.112/90,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar atos e fatos constantes no Processo nº 08620.000.345/2009-14, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Reconduzir os servidores EDIVANDO GONZAGA FORMIGA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 158369 e ADRIANA ARIADNE ALBUQUERQUE MARQUES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 10475524, lotada na Coordenação-Geral de Gestão Estratégica/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão que será instalada na Sede da FUNAI em Brasília/DF.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão anterior, instaurada pela Portaria nº 211/CORREGEDORIA/FUNAI, de 09 de maio de 2011, publicada na Separata do B.S. da FUNAI nº 09, de 09.05.11; prorrogada pela Portaria nº 287/CORREGEDORIA/FUNAI, de 08 de junho de 2011, publicada na Separata do B.S. da FUNAI nº 11, de 08.06.11; reconduzida pela Portaria nº 345/CORREGEDORIA/FUNAI, de 08 de julho de 2011, publicada na Separata do B.S. da FUNAI nº 11, de 08.07.11; prorrogada pela Portaria nº 403/CORREGEDORIA/FUNAI, de 05 de agosto de 2011, publicada na Separata do B.S. da FUNAI nº 15, de 05.08.11.

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**PORTARIA Nº 462/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02 de setembro de 2011.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei 8.112/90,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08774.000.001/2009-51, instaurada pela Portaria nº 344/CORREGEDORIA/FUNAI, de 06 de julho de 2011, publicada na Separata do B.S. da FUNAI nº 10-13, de 06.07.11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**PORTARIA Nº 463/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02 de setembro de 2011.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 145 da Lei 8.112/90,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, Processo nº 08620.002.000/2008-14, instaurada pela Portaria nº 404/CORREGEDORIA/FUNAI, de 05 de agosto de 2011, publicada na Separata do B.S. da FUNAI nº 15, de 05.08.11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 17	Setembro - 2011
---	----------	----------	-------	-----------------

**PORTARIA Nº 464/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02 de setembro de 2011.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a solicitação contida no Memorando nº 009/CPAD/2011, do Presidente da Comissão, bem como o disposto no artigo 164, parágrafo 2º da Lei 8.112/90,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor MARCUS CAITANO CORREA, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 6054876, do Quadro Permanente da FUNAI, lotado na Coordenação Regional de Maceió/AL, para, como defensor dativo, apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.001.652/2007-51, os quais respondem como indiciados revéis, os ex-servidores Manoel Lopes Muniz e Welliton Jorge Leandro, que devidamente citados, não apresentaram defesa no prazo legal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**PORTARIA Nº 465/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02 de setembro de 2011.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria nº 297/CORREGEDORIA/FUNAI, de 15 de junho de 2011, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 11, de 15.06.11, substituindo o servidor EDIVANDO GONZAGA FORMIGA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 158369, lotado na Corregedoria/FUNAI, pela servidora BERNARDA SOARES DA COSTA, Assistente Técnico de Ensino, matrícula SIAPE nº 0445425, lotada na Coordenação Técnica Local de São Luís/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**DESPACHO Nº 346/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02 de setembro de 2011.**

Ref.: PROCESSO Nº: 08620.000838/2010-98

INTERESSADOS: Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ASSUNTO: Apurar possível irregularidade e denúncia no âmbito da AER/AM.

DECISÃO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009 e pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI através da Portaria nº 994/PRES-Funai, de 14 de julho de 2010, e considerando o teor dos artigos 145, 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, DECIDO acatar o relatório da Comissão de Sindicância, determinando o ARQUIVAMENTO do processo administrativo, por insuficiência de elementos probatórios colhidos na instrução.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 17	Setembro - 2011
---	----------	----------	-------	-----------------